PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação e Constituição, para parecer.

/ /

Presidente

LEI Nº 2.320/81

CRIA O DIA "FOLCLÓRICO LAFAIETENSE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o dia "FOLCLORICO LAFAIETENSE" a ser comemorado no terceiro domingo do mês de julho de cada ano.

ART. 2º - A DIVISÃO DE TURISMO DO MUNICÍPIO, organizará anualmente as Solenidades comemorativas da data.

ART. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especiall no orçamento do presente exercício para cumprimento das disposições desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO : Para os exercícios seguintes no orçamento-Programa da DIVISÃO DE TURISMO, far-se-á destaques de verba para cumprimento do disposto nesta lei.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Aos 25 DE MAIO DE 1981.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete

PEDRO SILVA

Prefeito Municipal